



GOVERNO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPS**

**RESOLUÇÃO N.º 003/2008/CEPS**  
**De 28 de fevereiro de 2008**

Dispõe sobre o Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - Sergipeprevidência de n.º. 015.203-04169/2007-3, tendo por requerente Antônio Fernandes Viana de Assis.

O **Conselho Estadual da Previdência Social – CEPS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 100, inciso XI, da Lei Complementar n.º. 113/2005, de 01 de novembro de 2005; e,

Considerando decisão unânime do Conselho Estadual de Previdência Social – CEPS, na 17ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2008, em consonância com o parecer n.º 514/2007, da Procuradoria Jurídica, ratificada pela Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – Sergipeprevidência;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conhecer do recurso interposto pelo Requerente Antônio Fernandes Viana de Assis, qualificado nos autos do Processo Administrativo n.º. 015.203-04169/2007-3, para, no mérito, indeferir o pedido de restituição de todas as contribuições previdenciárias descontadas de seus proventos de aposentadoria pela Assembléia Legislativa, recolhidas para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe, desde 14 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
JORGE ALBERTO TELES PRADO  
PRESIDENTE